



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
2005

=LEI Nº 2.080 DE 20 DE MAIO DE 2005=

Dos Vereadores Mauro Sérgio de Amorim, Carmem Machado Negrão e Francisco de Souza - Caninha

DÁ DENOMINAÇÃO A PRÓPRIO MUNICIPAL.

REINALDO CUSTÓDIO DA SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica denominada Praça Arlindo Olyntho Tirolli, a praça localizada na quadra 227, parte do lote 02, esquina com Rua Arthur M. Oliveira com a Avenida Zacarias Antônio Franco Sobrinho, em nossa cidade.

Artigo 2º - A placa indicativa terá os seguintes dizeres: "PRAÇA ARLINDO OLYNTHO TIROLLI".

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 20 de maio de 2005.


Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-

CÓPIA



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
2005

Publicado na **DIVISÃO DE**
DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA COORDENADORIA DE
ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL,
em 20 de maio de 2005.

Ubirama de Fátima Senatore Ramos
-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO-

CÓPIA